

Aeronauta tem direito a adicional noturno sobre horas em solo

01/03/2021

O artigo 17 da Consolidação das Leis do Trabalho traz que "salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna".

Piqsels



O trabalho prestado em horário noturno, por ser potencialmente mais penoso e mais prejudicial à saúde do trabalhador, deve ser remunerado de forma diferenciada

Piqsels

Foi com esse entendimento que 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (TRT-2), reformou, em parte, decisão de primeiro grau, em processo envolvendo três pilotos e a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A.

As horas trabalhadas em solo são relativas ao tempo de apresentação antes do voo, tempo de escala entre pouso e decolagem e tempo de permanência até o desligamento dos motores.

Segundo o juiz relator do processo, Rodrigo Garcia Schwarz, o trabalho efetuado em horário noturno deve ter remuneração superior à do trabalho diurno. "A Constituição da República estabelece textualmente, sem qualquer exceção, que o trabalho efetuado em horário noturno deve ter remuneração superior à do trabalho diurno."

O magistrado explicou que, como a lei que regulamenta a profissão e as normas coletivas de trabalho quanto a essa questão são omissas, aplica-se ao caso o que determina o artigo 73 da CLT, cuja finalidade é conferir proteção ao trabalhador que se submete a horário de trabalho mais penoso.

Por causa disso, por unanimidade de votos, a 2ª Turma condenou a companhia aérea, entre outros, ao pagamento de diferenças de adicional noturno (considerando as prestadas em solo),



com reflexos em repousos remunerados, aviso-prévio, férias, adicionais de férias, gratificações natalinas e contribuições para o FGTS, com o adicional de 40%. *Com informações da assessoria de comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão

1001954-05.2017.5.02.0320

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-mar-01/aeronauta-direito-adicional-noturno-horas-solo/>